

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da aquisição será de R\$ 188.100,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais), Valor total fracionado em 11 parcelas iguais de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), em favor de que se configura como prestador singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa:

Discriminação do serviço:

Prestação de serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município na esfera do contencioso, elaborando peças jurídicas e outros procedimentos próprios da atividade jurídica correspondente, incluindo-se ações de improbidade administrativa e representações criminais, visando inibir a inclusão do município no cadastro de inadimplentes dos Governos Estadual e Federal, sempre que solicitado pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, atuando perante o Poder Judiciário na esfera civil, limitando a atuação ao segundo grau de jurisdição, com a confecção do correspondente recurso especial ou extraordinário, conforme o caso, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da federação.